

FR. FR.2020.0622

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

A/C: MÁRIO ANTÔNIO COELHO

PREFEITO

Rua Matias Barbosa, nº 40.

Bairro Centro, Barra Longa, Minas Gerais

Cep: 35447-000

REF.: *Destinação de resíduos sólidos – Município de Barra Longa*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, informá-los sobre os encaminhamentos em relação ao tema "*coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos*" no município de Barra Longa.

Histórico

Em 2016 a Samarco apoiou a Prefeitura de Barra Longa com disponibilização de maquinário até que a ação estruturante em relação à destinação dos resíduos sólidos urbanos do município fosse resolvida (Anexo I – ata de reunião 08/06/2016).

Em abril de 2017 prefeito informou à Fundação Renova sobre uma Ação Civil Pública Ambiental, impetrada pelo Ministério Público de Ponte Nova- MG com deferimento de antecipação de tutela indicando o prazo de 90 dias para encerramento da disposição de resíduos no local que até então era utilizado pelo município para destinação do lixo. (Anexo II – ata reunião 05/04/2017).

Em junho de 2017, a Fundação Renova se dispôs a construir uma estação de transbordo provisória em uma área disponibilizada pela Prefeitura e realizar o transporte e destinação dos resíduos de Barra Longa para um aterro sanitário, por um

período de 12 meses, até a construção da ação definitiva pelo município. (Anexo III – SEQ13938/2018/GJU).

Em agosto de 2017 a Fundação deu início aos serviços de transporte e destinação dos resíduos de Barra Longa, com prazo para encerramento em agosto/2018.

Em setembro de 2017 a Fundação Renova finalizou a obra de transbordo e entregou ao município.

Em junho de 2018 a Fundação Renova elaborou e entregou para a Prefeitura de Barra Longa o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos –PGIRS, subsidiando os com informações para execução das ações estruturantes (ANEXO IV - SEQ9631). Nesse mesmo mês, por meio do ofício SEQ10297, a Fundação Renova encaminhou ao CIF e a CT Infra informações sobre a proximidade do encerramento do contrato referente ao serviço prestado pela Fundação Renova.

Em agosto de 2018 considerando que após os 12 meses a prefeitura não tinha se adequado em relação às ações estruturantes para destinação dos resíduos, a Fundação Renova aditou o contrato de prestação por mais 3 meses com a empresa contratada, sendo o novo prazo para encerramento do contrato novembro/2018. A prefeitura foi informada sobre o novo prazo. Nesse mesmo mês, a Prefeitura encaminhou o Ofício nº 096/2018/GABPRE à CT Infra solicitando apoio pois informaram que não tinham condições de assumir o transporte e destinação dos resíduos do Município.

Em setembro de 2018 a CT Infra solicitou através do Relatório nº 2126730/SECIR/SPUR/2018 a prorrogação dos serviços de transporte e destinação de resíduos pela Fundação Renova por mais 06 (seis) meses, para que pudessem avaliar os estudos que fundamentaram a parceria entre a Fundação Renova e Prefeitura Municipal de Barra Longa e realizassem a mediação entre as partes para encontrar uma solução para a questão da destinação dos resíduos sólidos do Município de Barra Longa, evitando assim, o desdobramento de questões que podem abalar a ordem pública.

Em dezembro de 2018 a pedido da CT Infra, a Fundação Renova aditou pela 2ª vez o contrato de prestação de serviços por mais 6 meses, sendo o novo prazo para encerramento em 31/05/2019.

Até março de 2019 o município não havia pleiteado nenhuma ação estruturante para resolução do problema de destinação dos resíduos via Programa de tratamento de esgoto e destinação de esgoto e resíduos- PG 31. O município pleiteou apenas ações para esgotamento sanitário. Considerando que essa ação não foi realizada pela Prefeitura e que a solicitação de novos pleitos para o PG 31, necessariamente deve partir do município, a Fundação Renova aditou pela 3ª vez o contrato de prestação de serviços com novo prazo de encerramento em 31/08/2019.

Em setembro de 2019 a área de transbordo utilizada pela prefeitura de Barra Longa foi interditada pelo órgão ambiental. Em virtude disso, a Fundação Renova aditou pela 4ª vez o contrato de prestação de serviços por mais 6 meses, se encerrando em 02/03/2020. Além do transporte e destinação, nesse último aditivo a Fundação também realizou o serviço de coleta do lixo das residências.

Em abril de 2020 o município encaminhou ao CIF e CT-SHQA 02 pleitos no âmbito do PG 31, sendo um deles projeto para construção de Usina de Triagem e Compostagem - UTC, parte da ação estruturante para o assunto.

Considerando todo exposto e que a não há causalidade que caracterize a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos do município de Barra Longa após 4 anos do rompimento da barragem, a Fundação Renova informa que prestará esse serviço ao município até 30/06/2020.

Ademais, a Fundação Renova sugere ao município para pleitear ao CIF uma nova estação de transbordo e triagem via cláusula 232 - recursos compensatórios.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

THOMÁS LOPES FERREIRA
GERENTE DE INTEGRAÇÃO